



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI/RS**

LEI Nº 1.510/2022

**SUPLEMENTA RUBRICAS DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

FLORI WERB, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono *a seguinte Lei*.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de ITATI/RS, autorizado a abrir Crédito Especial na importância de **R\$ 153.433,80** (Cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos), para suprir a seguinte rubrica:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADM.FAZENDA

01 - Órgãos Subordinados

04 Administração

123 Administração Financeira

0012-Administração dos Recursos Financeiros

1081-CESSÃO ONEROSA-PRE SAL-LEI 13.885/2019

31.90.13.00/1081- Obrigações patronais(INSS).....R\$ 153.433,80

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, o “Excesso de Arrecadação” proveniente de repasse governo Federal proveniente do recurso da Cessão Onerosa –Pré Sal - Lei 13.885/2019.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 28 de junho de 2022.

Flori Werb
Prefeito